



### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

**3.2** – Prazo de entrega: **15 (quinze) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

**3.3** – Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO – Avenida Coletora "C", S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP:49160-000**, de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

**3.4** - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO**.

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.



**7.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **10 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES";
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

**9.2** - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:





**11.10** - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE**

**12.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

- a)** Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;
- b)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

**13.2** – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

**13.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.5** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

**13.6** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.7 –** Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.8** –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.9 –** A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

**13.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

**13.11** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

#### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

## CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

**15.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

## CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

**16.1 – Integram este Contrato:**

- Pregão Eletrônico nº 045/2024-DGC de 20/05/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 06/06/2024;
- Publicação.

## CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

## CLÁUSULA XVIII – DO FORO

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, **19** de **agosto** de **2024**.

HIDROPLAST INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:69939239000128

Assinado de forma digital por  
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:69939239000128  
Dados: 2024.08.19 12:29:44 -03'00'

**"HIDROPLAST INDÚSTRIA E COM. LTDA"**  
CONTRATADA

**"LUCIANO GOIS PAUL"**  
PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO Assinado de forma  
SANTIAGO digital por VINICIUS  
COSTA:0139946551 ARAGAO SANTIAGO  
1 COSTA:0139946551

Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"**  
ADVOGADO - DESO

**"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"**  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

**ANEXO I**

| Quadro 1. Descrição da solicitação. (Lote 09) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |       |         |            |                       |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|---------|------------|-----------------------|
| ORDEM                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | UNITÁRIO   | SALDO | DEMANDA | SOLICITADO | TOTAL                 |
| 7.1                                           | LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI, CONFORME NBR-VIGENTE, DN100 LUVA DE CORRER PVC 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PN-1 MPA; - COR AZUL; - COM DUAS BOLSAS JUNTA ELÁSTICA OU INTEGRADA COM ANEL LABIAL; - FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; - FABRICADO CONFORME NBR-VIGENTE; DN 100 MM. | UN      | R\$ 17,30  | 800   | 135     | 800        | R\$ 13.840,00         |
| 7.2                                           | LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI, CONFORME NBR-VIGENTE, DN150 LUVA DE CORRER PVC 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PN-1 MPA; - COR AZUL; - COM DUAS BOLSAS JUNTA ELÁSTICA OU INTEGRADA COM ANEL LABIAL; - FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; - FABRICADO CONFORME NBR-VIGENTE, DN 150 MM  | UN      | R\$ 34,40  | 1000  | 165     | 800        | R\$ 27.520,00         |
| 7.3                                           | LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI, CONFORME NBR-VIGENTE, DN200 LUVA DE CORRER PVC 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PN-1 MPA; - COR AZUL; - COM DUAS BOLSAS JUNTA ELÁSTICA OU INTEGRADA COM ANEL LABIAL; - FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; - FABRICADO CONFORME NBR-VIGENTE, DN 200 MM. | UN      | R\$ 66,00  | 200   | 35      | 200        | R\$ 13.200,00         |
| 7.4                                           | LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI, CONFORME NBR-VIGENTE, DN250 LUVA DE CORRER PVC 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PN-1 MPA; - COR AZUL; - COM DUAS BOLSAS JUNTA ELÁSTICA OU INTEGRADA COM ANEL LABIAL; - FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; - FABRICADO CONFORME NBR-VIGENTE; DN 250 MM. | UN      | R\$ 132,60 | 150   | 25      | 150        | R\$ 19.890,00         |
| 7.5                                           | LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI, CONFORME NBR-VIGENTE, DN300 LUVA DE CORRER PVC 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PN-1 MPA; - COR AZUL; - COM DUAS BOLSAS JUNTA ELÁSTICA OU INTEGRADA COM ANEL LABIAL; - FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; - FABRICADO CONFORME NBR-VIGENTE; DN 300 MM. | M       | R\$ 172,70 | 300   | 50      | 150        | R\$ 25.905,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |       |         |            | <b>R\$ 100.355,00</b> |

HIDROPLAST  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:69939239000-  
128

Assinado de forma  
digital por HIDROPLAST  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:69939239000128  
Dados: 2024.08.19  
12:29:31 -03'00'

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HSHO-EIAN-APAL-D5YO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 20/08/2024 12:17:28 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 20/08/2024 09:02:30 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 19/08/2024 08:47:28 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 19/08/2024 12:29:31 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 19/08/2024 12:29:44 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 19/08/2024 12:29:55 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 19/08/2024 12:30:06 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 19/08/2024 12:30:19 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 19/08/2024 12:30:31 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 19/08/2024 12:30:42 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 19/08/2024 12:30:54 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 19/08/2024 12:31:05 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 19/08/2024 12:31:19 (Certificado Digital)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 69.939.239/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:19 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **C223.D595.663F.B957**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.939.239/0001-28

Certidão nº: 39591536/2024

Expedição: 06/06/2024, às 10:06:00

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.939.239/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 69.939.239/0001-28  
**Razão Social:** HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** AV DUAS UNAS 777 CJ INDL MULTIF CIMJ / SANTO ALEIXO / JABOATAO  
DOS GUARARAPES / PE / 54120-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2024 a 05/09/2024

**Certificação Número:** 2024080704580484376376

Informação obtida em 08/08/2024 10:07:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005484577-66

Data de Emissão: 06/06/2024

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AVENIDA DUAS UNAS N. 777 CONJUNTO INDUSTRIAL MULTIFABRIL DO JABOATAO, SANTO ALEIXO, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP: 54.120-560

CNPJ: 69.939.239/0001-28

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000005483876-11**

Data de Emissão: **06/06/2024**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Endereço: **AVENIDA DUAS UNAS, 777 CONJUNTO INDUSTRIAL MULTIFABRIL DO JABOATAO**

Bairro: **SANTO ALEIXO**

Município: **JABOATAO DOS GUARARAPES**

Inscrição Estadual: **0191987-36**

CNPJ: **69.939.239/0001-28**

CNAE Principal: **2223-4/00**

CEP: **54.120-560**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **03/09/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes**  
**SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SEREC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA**  
**GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 088.743**

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está **REGULAR** com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

|                        |                                               |     |  |
|------------------------|-----------------------------------------------|-----|--|
| Tipo do Tributo        | MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS     |     |  |
| Inscrição Mercantil    | 959.926-6                                     |     |  |
| Sequencial Imobiliário | 14374544                                      |     |  |
| Denominação            | HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA          |     |  |
| Nome de Fantasia       |                                               |     |  |
| CNPJ/CPF               | 69.939.239/0001-28                            |     |  |
| Logradouro             | AV HUDSON DE MORAIS MAGALHÃES                 | 777 |  |
| Bairro/Distrito        | SANTO ALEIXO                                  |     |  |
| Cidade/Estado/CEP      | JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE / 54120-740      |     |  |
| Atividade Principal    | -FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL |     |  |
| Cadastrado desde       | 02/2010                                       |     |  |
| Regime do ISS          | 4 - SEM ISS                                   |     |  |
| Situação               | ATIVO                                         |     |  |
| Observações:           |                                               |     |  |

**\*\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.\*\*\***

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de JULHO de 2024.

|                            |
|----------------------------|
| <b>Código de Validação</b> |
| ITQH73811                  |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



PATROCÍNIO Nº 010/2024

**PATROCINADA:** BARCO SHOW EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 39.676.467/0001-91. **JUSTIFICATIVA:** Valorizar e estimular a realização de projetos voltados ao desenvolvimento econômico e cultural de Sergipe, oportunizando a visibilidade da marca Banese e a divulgação de seus produtos ao público participante da feira náutica, sobretudo a concessão de crédito para manutenção de suas atividades, maquinários, equipamentos, insumos e prestação de serviços. **OBJETO:** Patrocínio com retorno na forma de reconhecimento e lembrança positiva da marca Banese ao projeto "Barco Show, Aracaju Festival". **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 15.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 meses a partir de 18/05/2024. **PARECER JURÍDICO:** 125/2024. **BASE LEGAL:** Parágrafo 3º do artigo 27 da Lei Federal 13.303/2016, c/c o artigo 206 do RILC. \*Replicado por incorreção no DOES  
\*Replicação por incorreção no Diário Oficial nº 29.426 de 21 de junho de 2024.

Coderse

INEXIGIBILIDADE 01/2024

Processo: 1175/2024  
Parecer Jurídico: 4670/2024-PGE  
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE  
Contratado: ELAINE MARIA SILVA PEREIRA GRUPO NECAP, com nome fantasia GRUPO NECAP.  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Capacitação de Pessoal no 6º Seminário Sergipano de Licitações e Contratos.  
Valor: R\$ 6.360,00 (Seis Mil Trezentos e Sessentas Reais).

Aracaju/SE, 21 de Agosto de 2024

Paulo Henrique Machado Sobral  
Diretor - Presidente

Cehop

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2024

**OBJETO:** Reforma do 2º Batalhão da Polícia Militar em Propriá/SE  
Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 17/07/2024; Diário Oficial da União: 17/07/2024; Jornal de Circulação: 17/07/2024; Site da CEHOP: 17/07/2024.

Às 8h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 20 de agosto de 2024, no auditório da CEHOP/SE - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP Nº 30/2024, de 13 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2024, assim composta: Presidente - Maria Anália Lima, Membros - Gustavo Rosa Fontes, Maria Aparecida do Nascimento e Fábio Nunes Menezes Ferreira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar a Abertura das Propostas de Preços das licitantes que participaram da referida licitação: **M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - EIRELI ME, IFC ENGENHARIA LTDA, SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA e ONT CONSTRUÇÕES LTDA.** Ato contínuo, procedeu-se a Abertura do envelope: nº 3 - Proposta Financeira, para publicação dos preços, conforme a Cláusula 9 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 12 - Do Julgamento Da Proposta Financeira, tendo divulgado os seguintes valores:

| LICITANTES                                        | VALOR (R\$)  | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|---------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| ONT CONSTRUÇÕES LTDA                              | 906.393,58   | 300 dias          |
| SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA                        | 975.225,20   | 300 dias          |
| M2 CONST. PROJETOS E SEG. DO TRABALHO - EIRELI ME | 989.290,92   | 300 dias          |
| IFC ENGENHARIA LTDA                               | 1.069.638,77 | 300 dias          |

Em seguida, a Presidente da Comissão explicou que os trabalhos serão suspensos para análise pelos membros técnicos da Comissão, manifestando ainda, que o julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site da CEHOP e, devendo todos os licitantes ficarem atentos para o prazo recursal. Nada mais ocorrendo, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes e por mim \_\_\_\_\_, que servi de secretária. Aracaju/SE, 20 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Anália Lima  
Presidente

Gustavo Rosa Fontes  
Suplente

Maria Aparecida do Nascimento  
Membro

Fábio Nunes Menezes Ferreira  
Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2024.

**OBJETO:** Adequação da Antiga Sala da Biblioteca para Sala de Informática (Implantação de Cursos EAD) no Presídio Feminino - PREFEM, em Nossa Senhora do Socorro/SE

Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 02/08/2024; Jornal de Circulação: 02/08/2024; Site da CEHOP: 02/08/2024.

Às 08h40 (oito horas e quarenta minutos), do dia 19 de agosto de 2024, no auditório da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE - CEHOP, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 30/2024, de 13 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2024, assim composta: Presidente - Maria Anália Lima, Membros - Gustavo Rosa Fontes, Maria Aparecida do Nascimento e Fábio Nunes Menezes Ferreira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar o julgamento da proposta de preços da licitante que participou da licitação. De início, fora apresentado o Relatório Técnico da

Proposta de Preços elaborado pelo membro desta Comissão, Maria Aparecida do Nascimento, sendo observadas neste julgamento a Cláusula 8 - Dos Documentos da Proposta Financeira e a Cláusula 11 - Do Julgamento da Proposta Financeira. Após a análise da proposta, em conformidade com o parecer técnico e as regras do Edital, esta Comissão efetuou a seguinte classificação:

| LICITANTE                                | VALOR (R\$) | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|------------------------------------------|-------------|-------------------|
| JCL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP | 53.938,52   | 60 dias           |

Finalizando, a Presidente informou que este resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da CEHOP, quando se iniciará a contagem do prazo recursal, ressaltando que o Relatório Técnico detalhado elaborado pela técnica desta Comissão (anexo único), também encontrar-se-á anexado a Ata, no site da CEHOP para devida conferência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de Secretária \_\_\_\_\_ Aracaju/SE, 19 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Anália Lima  
Presidente

Gustavo Rosa Fontes  
Membro

Maria Aparecida do Nascimento  
Membro

Fábio Nunes Menezes Ferreira  
Membro

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
- SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

**Objeto:** Revestimento com cascalho em estradas vicinais em diversos povoados no município de Riachão do Dantas, com extensão de 5,30 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 574.319,89 (quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos); **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Modo de Disputa:** Aberto; **Fuentes de Recurso:** 1500; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0020.0705.3.3.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 235/2024; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 26 de setembro de 2024, às 9 horas. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE [www.der.se.gov.br/licitacoes](http://www.der.se.gov.br/licitacoes) e ainda por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou do site [www.pnpc.gov.br/app/editais](http://www.pnpc.gov.br/app/editais).

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2024.

Frederico Galindo de Góes  
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024

Contratada- JOSEANE SILVA GOMES CNPJ: 40.673.868/0001-77 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS ECLESIASTICOS E FESTIVOS, ALUSIVO A CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 55 ANOS DA DESO. Valor: R\$ 49.800,00 Base Legal: Art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016. NOTA TÉCNICA/2024./ Roberto Santos Barros Junior /Presidente da CPL/DESO

1º Aditivo Contrato 163/2022//Base legal: art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA//Objeto: Alterar o preço acordado na Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato - acréscimo (5,36%).

3º Aditivo Contrato 055/2023//Base legal: art. 146, §2º do RILC/DESO c/c art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: CONSTRUTORA J.J LTDA//Objeto: Alterar o preço acordado no item 2.1, Cláusula Segunda do Contrato - acréscimo (12,63%).

3º Aditivo Contrato 144/2022//Base legal: art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: ITAU UNIBANCO S.A//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o prazo acordado no item 7.1, Cláusula Sétima do Contrato e no item 1.1 do 2º aditivo, com vigência de 08/09/2024 a 08/09/2025. Contrato 128/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de unidades consumidoras da DESO para o Ambiente de Contratação Livre de Energia (ACL) por meio de contrato de performance.// R\$ 219.996,00/36 meses//Recursos Próprios.

Contrato 130/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA//Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados para abastecimento da CALM, RP 022/2024, LOTE 7.// R\$ 100.355,00/180 dias//Recursos Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 16 de setembro 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 027/2024 - DESO. Objeto: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS POVOADOS SEMIARDO, CHUMBINHO E LAGOA DO RANCHO, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA-SE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). **Fuente de Recursos: BANCO DO NORDESTE (BNB 1-5.2021.1668.8760).** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.